



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

Notificação 002/2015

Entre Rios – SC, 21 de Maio de 2015

Sra. Damaris Cristina Martins

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário

O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ECONOMICIDADE

A Constituição Federal de 1988 traz em seu texto o universo de competências e atribuições do Sistema de Controle (arts. 70 a 75). Nesse cenário, a atuação do Sistema de Controle Interno, atua como órgão de controle público em cooperação com o Poder Legislativo Municipal e o Tribunal de Contas e realizam uma avaliação cada vez mais criteriosa dos gastos públicos. A propósito, o texto constitucional inseriu no ordenamento jurídico parâmetro de natureza essencialmente gerencial, voltado à noção de eficiência, eficácia e efetividade, impondo como um dos vetores da regular gestão de recursos e bens públicos o respeito ao princípio da economicidade, ao lado do princípio da legalidade e do, também, princípio da legitimidade (CF, art. 70, "caput"),

"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária".

O Princípio da economicidade se vincula à idéia fundamental de desempenho qualitativo. Trata-se da obtenção do melhor resultado possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais em um dado cenário socioeconômico. Economicidade diz respeito a se saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela fez-se com atenção, dentro da equação custo-benefício.

Economicidade implica na eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciada na minimização de custos e gastos públicos e na maximização da receita e da arrecadação. Por fim, conclui-se que é, sobretudo, a justa adequação e equilíbrio entre as duas vertentes das finanças públicas.

Realizado 22.05.15.

Damaris C. Martins

NOTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO
Nº. 3.639
Data 22/05/15
Martins

O Departamento de Controle Interno do município de Entre Rios, composto por seu Agente, Luiz Paz, sabendo que Controle Interno é o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas que visam proteger os ativos, produzir

dados contábeis confiáveis, ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da organização, resguardar o equilíbrio das Contas Públicas, observar a correta aplicação dos recursos públicos, visando o melhor e fiel atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, e que o papel principal do Estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública. O papel do controle surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos.

Considerando que em reunião com todos os secretários, prefeito, vice-prefeito, fora abordado e discutido todos os casos que é de ciência do Departamento de Controle Interno Municipal, sendo exposto para estes, a real situação da administração e das medidas para evitar alguns fatos que possam vir a ocorrer no futuro bem como da responsabilidade de cada servidor;

Considerando que, não é dado a nenhum servidor público o direito de alegar o desconhecimento da Lei e dos fatos proibidos pela administração pública;

Considerando que, na tentativa de prevenir e evitar que a Administração Pública incorra em erro, causando assim, danos ao erário e;

Com o objetivo de salvaguardar os direitos de cada servidor e atender ao Ofício ADM/001/2015 de 19 de maio de 2015 em anexo, expedido pelo Secretário Municipal de Administração;

Solicito a V.sa S.ria, documentos comprobatórios e Notas Explicativas relativas a necessidade dos adiantamentos deferidos no dia 13 de maio de 2015 para funcionário ocupante de cargo de serviços gerais-conforme Portaria nº 257/2015 de 11 de Maio de 2015 em anexo, para Seminário Estadual de Gestão e Trabalho da Política de Assistência Social bem como da aquisição de 04 diárias em seu favor. Conforme análise do texto acima extraído da Constituição Federal V.sa S.ria não atendeu aos Princípios Legais da Economicidade, Legalidade e Legitimidade na gestão do dinheiro público do qual é gestor.

Salienamos, no entanto que sejam tomadas as devidas providências em observância as exigibilidades Legais, caso contrário classificamos sua atitude como afronta aos princípios Legais, podendo assim V.sa S.ria responder pela desobediência as determinações da Lei

Sendo este o objeto em questão, aguardamos Vossa manifestação e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.



Controle Interno Municipal

Damascus C. Martins



Ofício ADM/001/2015

Entre Rios/SC, 19 de maio de 2015.

A
CONTROLE INTERNO

Com meus cordiais cumprimentos, pelo presente, solicito maiores informações acerca do pagamento de diárias e passagens, paga no domingo (17/05), para viagens de servidores a capital do Estado. -

Quantos servidores se deslocaram para Florianópolis;

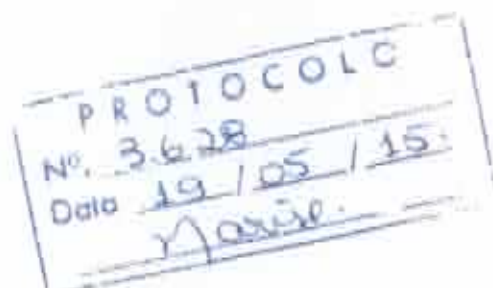
Quantas diárias foram pagas;

Qual o objetivo da viagem;

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima.

Atenciosamente;

ROSIMAR DE MOURA
Secretário de Administração



Danmaris C. Martins



NOTA DE DÉBITO

Documento: 008/2015

Prestadora de Serviço		Data de Emissão : 14.05.2015 Vencimento: 14.06.2015		
Nome	XANTUR Agência de Viagens e Turismo Ltda.	Pagamento: IATA		
Endereço	Rua Cláudio Bilas, 63 - 2º andar	No Cartão : _____		
Cidade	XANXERÊ - SC CEP: 89.820-000	A vista : _____		
Fone	(49) 3433 2135 Fax: (49) 3433 2216			
CNPJ	85.138.832/0001-21 Inscrição:			
Cliente	PR. PÉTTURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS	CNPJ : 01612698/0001-69		
Endereço	Perguntino Albertoni, 150	FONE : (49) 3351 0037		
Cep	89602-000	FAX : (49) 3351 0060		
Cidade	ENTRE RIOS - SC			
Trecho	Empresa	Nome do Passageiro	Tarifa US\$	Tarifa R\$
XAP/IN/XAP	AVIANCA	DA SILVA/ROSINEIRA	-----	321,00
XAP/IN/XAP	AVIANCA	MARTINS/DAMARIS	-----	321,00
XAP/IN/XAP	AVIANCA	ZANCHET/PAMILLA	-----	322,99
TOTAL A PAGAR:				964,99
FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO BANCO DO BRASIL				
AGÊNCIA: 0586 - X				
CONTA CORRENTE: 18629-5				
FAVORECIDO: XANTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.				
AL. 011156				

Data: 14.05.2015

Damascos C. Martins

XANTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Rua Cláudio Bilas, 63 - 2º Andar - Dm: 22 - Fone: 49 3433-2135 - Fax: 49 3433 2216 - xantur@redemarcos.com.br - CEP: 89820-000 - XANXERÊ - SC - 6908XANTUR - SC - 10 - 00130052000121



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 257/2015
De 11 de maio de 2015

REVOGA O DECRETO Nº 088/2013 QUE DESIGNAVA A SERVIDORA ROSINEIA BENTO DA SILVA, DE RESPONDER CONCOMITANTEMENTE PELO SETOR DE BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente e,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto 088/2013 que designava a Sra. Rosineia Bento da Silva, de responder concomitantemente pelo Setor de Bolsa Família.

Artigo 2º. A presente Portaria gera efeitos a partir desta data.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 11 de maio de 2015.


JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Damaris C. Martins